



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ
UBIRATÃ PREVI
CNPJ – 07.836.047/0001-39

SUMARIO

UG: 1151554

PROCESSO N° 186.916-7/2024

Interessada: **MARIA DE FATIMA PEREIRA**

Assunto: **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR**

01 – Ofício de Justificativa	1-2
02 – Anexos: Parecer Controle Interno alterado; Portaria de concessão ratificada; Publicação da Portaria;	3-6

Nathana
Simone
Rusch:08379
531973

Assinado de
forma digital por
Nathana Simone
Rusch:08379531
973

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ
UBIRATÃ PREVI
CNPJ – 07.836.047/0001-39

Ofício nº 017/2025

UG: 1151554

Nova Ubiratã/MT, 12 de março de 2025.

Prezado Relator,

O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Ubiratã/MT, através de sua Diretora Executiva, vem através do presente expediente, em cumprimento ao PEDIDO DE DILIGÊNCIA Nº 225/2024 do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, e a equipe técnica esclarecer as justificativas e orientações para a sequencia do procedimento de registro do processo de aposentadoria especial a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA, a saber:

1) - Retificar a PORTARIA N.º 20/2024, fazendo constar a retificação da Portaria nº 0013/2024 (pág. 5 do doc. digital nº 484034/2024) e não da Portaria nº 14/2024, conforme consta na Portaria retificadora.

Atendendo à orientação, realizamos a retificação da Portaria N.º 20/2024, conforme solicitado, fazendo constar a retificação da Portaria nº 0013/2024 (pág. 5 do doc. digital nº 484034/2024), e não da Portaria nº 14/2024, como inicialmente constava. A retificação foi devidamente formalizada na Portaria nº 004/2025, datada de 21/02/2025, a qual acompanha a publicação oficial da alteração, conforme previsto, segue ambos os documentos em anexo.

2) -Elaborar novo Parecer de Controle Interno retificando as inconsistências apresentadas no ato concessório da aposentadoria, bem como, se manifestar sobre a legalidade do registro da aposentadoria.

Em relação ao Parecer de Controle Interno, informamos que a equipe de controle procedeu à retificação do parecer inicial, incluindo as inconsistências apontadas na análise do processo de aposentadoria. O novo parecer em anexo foi elaborado, levando em consideração todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ
UBIRATÃ PREVI
CNPJ – 07.836.047/0001-39

observações pertinentes, e o mesmo está pronto para prosseguir com a tramitação regular. Além disso, foi incluída uma manifestação acerca da legalidade do registro da aposentadoria, com a conclusão de que o registro está conforme a legislação vigente, sem pendências que possam prejudicar o processo.

Com essas medidas, as correções foram efetuadas em conformidade com as orientações recebidas e o processo está regularizado para continuidade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Nathana Simone Assinado de forma
Rusch:08379531 digital por Nathana
973 Simone
Rusch:08379531973

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

Ao Ilmo.

GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
M.D. Conselheiro Relator, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

PROCESSO: 2024.09.00000001

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

BENEFICIO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

ASSUNTO: CONCESSÃO DO BENEFICIO

SEGURADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

I-BREVE RELATO

01. Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), retifica-se o parecer anteriormente emitido no processo referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor da Sra. Maria de Fátima Pereira, Classe “E”, Grau dos Coeficientes XXIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Nova Ubiratã/MT. A retificação ocorre em virtude de que o Ministério Público de Contas converteu a emissão de parecer em Pedido de Diligência, devido a inconsistências encontradas, orientando a retificação do parecer com o intuito de regularizar os apontamentos identificados. Este parecer trata-se de um processo tendente a apurar a legalidade para fins de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial à Sra. Maria de Fátima Pereira, efetiva no cargo de Professor III, classe 30, grau dos coeficientes XXIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A Sra. Maria de Fátima Pereira foi admitida em 01 de outubro de 1997, conforme o Termo de Posse e Compromisso, e requereu o benefício com base no Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal n.º 060, de 27 de maio de 2013, alterada pela Lei Complementar 123/2020, de 29 de julho de 2020. Foram juntados ao processo os documentos pessoais do segurado, tais como: Copia do RG nº 1241548-0 SESP/MT e CPF nº 644.592.929-04.

02. No acompanhamento do processo observamos a **RETIFICAÇÃO** da portaria de concessão do benefício a servidora sob o nº. 004/2025, devidamente publicada no diário oficial da AMM em 24 de fevereiro de 2025.

03. Observamos também que a Certidão de Vida Funcional do servidor foi **RETIFICADA** e emitida em 30 de junho de 2024, sendo devidamente assinada pelo diretor do Departamento de Pessoal do Município.

04. A Certidão para Fins de Aposentadoria e/ou Pensão, na qual analisamos o tempo de contribuição da servidora conforme discriminamos os fatos evidenciados no mesmo da seguinte forma:

- Tempo de contribuição no ente concedente é de 9733 dias.
- Tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria é de 9733 dias.
- Tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria em outro órgão público é de 9733 dias.

Totalizando o tempo de contribuição em **9.732** dias, ou seja, **26 anos, 08 meses e 3 dias**, conforme Certidão Para Fins de Aposentadoria.

05. Forma de cálculo: a planilha de cálculo foi efetuada com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo de professor III, 30 hr pos graduada padrão e, grau XXIV.

06. Anexado nos autos o último comprovante de pagamento da servidora em epígrafe.

07. Atendendo as determinações do TCE, encontram-se apensado nos autos as seguintes declarações:

- a) Declaração de não acumulo de cargo público;**
- b) Declaração que a Servidora não responde processo disciplinar.**

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

09. Conforme Parecer Jurídico e ato concessório aplicaram-se a seguinte fundamentação Legal:

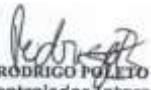
Nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 94 e Anexo III da Lei Municipal nº 018/2008, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Nova Ubiratã - MT, alterada pela Lei 044/2011 de 28 de março de 2.011, atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica através do Decreto 018/2017, concedido progressão funcional através da portaria nº 061/2018 e ainda combinado com o Art. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal nº 060 de 27 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ-MT.

III- CONCLUSÃO:

Assim diante de todo o exposto no referido parecer, o Controle Interno desta municipalidade, no uso de suas atribuições institucionais e legais, tem a **MANIFESTAR** que os registros e documentos examinados nos autos do processo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, traduzem adequadamente a comprovação da regularidade relativa a concessão deste benefício, para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, para obter registro.

É o parecer.

Controle Interno, Nova Ubiratã-MT, 05 de março de 2025.


RODRIGO POLETO
Controlador Interno


Rodrigo Poletto
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA Nº. 201/2017



Prefeitura de Nova Ubiratã

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CNPJ: 01.614.521/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE NOVA UBIRATÃ- UBIRATÃ PREVI

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Portaria n.º 004/2025

Súmula: “Retifica os termos da Portaria nº 13/2024 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA”

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 060/2013,

Resolve,

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 013, de 03 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Edição 4.497, pagina 443, para que passe a constar nos Termos:

Onde se Lê:

“A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal nº 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.”

Leia-se:

“A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/e §5º do art. 40 da CF/88, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal nº 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.”

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 13/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 0020/2024 de 03 de Setembro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 21 de fevereiro de 2025.

Nathana Simone Rusch
NATHANA SIMONE RUSCH
DIRETORA EXECUTIVA
Portaria

Edegar José Bernardi
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito Mun. de Nova Ubiratã
Prefeito Mun. de Nova Ubiratã

HOMOLOGO:

Nova Santa Helena/MT, em 21 de fevereiro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N°. 127/2025

PORTARIA N°. 127/2025

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISORAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADA A SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRA RODOVIÁRIA, BEM COMO, EXECUÇÃO DE ENSAIOS E ESTUDOS PARA ANALISE DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO.

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – Engenheira Civil – CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG n°.**** e CPF n°. ****, Endereço: Rua Rio **** – nº **** – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADA A SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRA RODOVIÁRIA, BEM COMO, EXECUÇÃO DE ENSAIOS E ESTUDOS PARA ANALISE DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO**, conforme o contrato 002/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2025**

Portaria n.º 004/2025

Súmula: “Retifica os termos da Portaria nº 13/2024 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA”

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 060/2013,

Resolve,

Art. 1º - Retificar a Portaria n 013, de 03 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Edição 4.497, pagina 443, para que passe a constar nos Termos:

Onde se Lê:

“A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003,

combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.”

Leia-se:

“A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da CF/88, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 13/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n.º 0020/2024 de 03 de Setembro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 21 de fevereiro de 2025.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 019/2025 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 019/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024

DATA: 20 de Fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0087912	MAYLON DOS SANTOS AMBRÓZIO	2º CLASSIFICADO
0089822	JANAINA MOTA DOURADO	3º CLASSIFICADO